

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE COOPERATIVAS

**Santa Maria – RS
2019**

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE COOPERATIVAS

Respeitando o que rege a Resolução n. 027/99 da UFSM, este documento regulamenta as Disciplinas Complementares de Graduação do Curso de Gestão de Cooperativas do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. único – O presente Regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para a seleção e o aproveitamento das Disciplinas que compõem as Disciplinas Complementares de Graduação.

CAPÍTULO II DA NATUREZA, DA COMPROVAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Art. 1º – De acordo com a Resolução n. 027/99, da UFSM, Disciplina Complementar de Graduação – DCG, é a que se destina a complementar, aprofundar e atualizar conhecimentos referentes às áreas de interesse do acadêmico ou que atenda aos objetivos do curso, expressos ou não em ênfases, e integrantes da parte flexível de um Currículo.

Art. 2º – A solicitação do registro e cômputo das DCGs será feita via “Portal do Aluno”, disponível no sítio da UFSM, através de procedimento específico. A solicitação deve ser acompanhada da documentação que certifique que o acadêmico tenha cursado a Disciplina e obtido seu aproveitamento (aprovação). Esta solicitação é analisada pelo Coordenador do Curso que delibera pelo seu deferimento ou indeferimento. Se necessário, o Coordenador pode encaminhar ao Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas, os pedidos de aproveitamento de DCGs para análise e deliberação.

Art. 3º – O artigo 2º da Resolução n. 027/99 da UFSM estabelece que os cursos poderão formar um elenco de Disciplinas Complementares de Graduação:

I - por disciplinas criadas com finalidade específica, tendo em vista o objetivo desejado pelo curso ou para atender demanda dos acadêmicos;

II - por disciplinas ofertadas por outros departamentos, já registrados no cadastro geral da UFSM e que atendam aos requisitos de complementaridade aprofundamento e atualização;

III - por aproveitamento de conteúdos cursados pelos acadêmicos em Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, mediante aprovação do colegiado, que decidirá sobre o aproveitamento ou encaminhamento destas atividades como ACG.

Art. 4º – Para atender o que consta no Projeto Pedagógico do Curso de Gestão de Cooperativas, o acadêmico deve cumprir, no mínimo 60 (sessenta) horas em Disciplinas Complementares de Graduação.

Art. 5º – Em se tratando do Curso de Gestão de Cooperativas são consideradas competências a serem cursadas como Disciplinas Complementares de Graduação – DCGs as seguintes, criadas exclusivamente para tal finalidade:

- 1) DPADP 0278 – Direito do Trabalho – 30h/a
- 2) DPADP 0279 – Gerenciamento de Processos de Negócio – 30h/a
- 3) DPADP 0280 – Gestão da Qualidade em Cooperativas – 30h/a
- 4) DPADP 0281 – Jogos Cooperativos – 30h/a
- 5) DPADP 0282 – Seminários de Formação – 30h/a

Art. 6º – Serão consideradas Disciplinas a serem aproveitadas como Disciplinas Complementares de Graduação – DCGs as seguintes disciplinas vinculadas a outros Cursos da UFSM:

Curso: Pedagogia – CE/UFSM

- 1) EDE 1130 – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Curso: Ciências Sociais – CCSH/UFSM

- 1) ISP 1047 – Estudos Étnicos e Raciais
- 2) ISP 1216 – Teoria Antropológica
- 3) ISP 1025 – Antropologia Política
- 4) ISP 1015 – História Econômica Geral
- 5) ISP 1065 – Antropologia da Educação

Curso: Administração – CCSH/UFSM

- 1) DCOM 3106 – Tecnologias da Informação
- 2) CAD 1101 – Inovação e Gestão
- 3) CAD 1113 – Gestão de Novos Produtos e Marcas
- 4) CAD 1114 – Varejo e Serviços
- 5) CAD 1124 – Marketing Digital
- 6) CAD 1128 – Mercado de Capitais

Curso: Agronomia – CCR/UFSM

- 1) EDA 1008 – Economia Rural
- 2) EDA 1016 – Desenvolvimento Rural
- 3) EDA 503 – Sociologia Rural A

Curso: Ciências Contábeis – CCSH/UFSM

- 1) CTB 1091 – Contabilidade da Atividade Rural
- 2) CTB 1091 – Contabilidade Socioambiental
- 3) CIE 600 – Contabilidade Social
- 4) JUR 1027 – Direito Constitucional I
- 5) JUR 1061 – Teoria Geral dos Contratos

Curso: Ciências Econômicas – CCSH/UFSM

- 1) CIE 1044 – Desenvolvimento Sócioeconômico
- 2) CIE 140 – Economia Regional e Urbana A
- 3) CIE 1049 – História do Pensamento Econômico
- 4) CIE 1009 – Economia Internacional

Curso: Engenharia de Produção – CT/UFSM

- 1) ESP 1009 – Princípios de Automação Industrial

Curso: Psicologia – CCSH/UFSM

- 1) PSI 162 – Psicologia Social I-A
- 2) PSI 1012 – Teorias da Aprendizagem

Curso: Relações Internacionais – CCSH/UFSM

- 1) CIE 1097 – Política Externa do Brasil Contemporâneo
- 2) CIE 1089 – Negócios Internacionais

Curso: Tecnologia em Agronegócios – CCR/UFSM

- 1) EDA 884 – Mercados e Comercialização
- 2) EDA 883 – Gestão Ambiental em Agronegócio
- 3) CAD 882 – Logística Aplicada

Curso: Tecnologia em Gestão Ambiental – Politécnico/UFSM

- 1) DPADP 0157 – Fundamentos de Gestão Ambiental
- 2) DPADP 0191 – Educação Ambiental Prática

Curso: Tecnologia em Gestão de Turismo – CCSH/UFSM

- 1) TUR 1054 – Políticas Públicas do Turismo
- 2) TUR 1066 – Gestão, Cooperação e Redes de Turismo

Art. 7º – Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em Disciplinas Complementares de Graduação o histórico escolar com a condição de aproveitamento (aprovado) e o plano de ensino da disciplina.

Parágrafo único: os documentos relacionados no *caput* deste artigo somente terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal do Curso em que o acadêmico cursou a disciplina.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – O período para apresentação da documentação relativa ao aproveitamento das Disciplinas Complementares de Graduação é definido pelo Calendário Acadêmico da UFSM.

Art. 9º – As Disciplinas Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de competências integrantes da parte fixa do currículo.

Art. 10 – Serão consideradas válidas as disciplinas de outros cursos para fins de aproveitamento como Disciplinas Complementares de Graduação àquelas cursadas, com aprovação, independente do período realizado.

Art. 11 – Compete ao Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas esclarecer dúvidas em relação a este regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12 – Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas.

Art. 13 – Este regulamento poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros do Colegiado do Curso de Gestão de Cooperativas.

Art. 14 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Maria, 13 de junho de 2019.